



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2022
Processo 005/2022 GNU- ATO CONVOCATÓRIO Nº 09 CBC

RELATÓRIO DE COMPRA DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LEI 8.666/93, ART. 25, INCISO I
Itens 15.1 e 15.4, alínea 'a' do Anexo II do REM/CBC

REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO

Clube GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, entidade associativa, sem finalidade lucrativa, sediada à Rua João Obino, nº 300, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.841.279/0001-54, firmou junto ao Comitê Brasileiro de Clubes - CBC o Termo de Execução nº 44/2021, oriundo do Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE deste mesmo Órgão, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para a aquisição de materiais e/ou equipamentos necessários ao desenvolvimento esportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no clube em consonância com o Programa de Formação de Atletas do CBC.

Nos termos do subitem 2.1 do Ato Convocatório em referência, a aquisição de equipamentos esportivos por meio da descentralização de recursos promovida pelo CBC tem por finalidade o apoio financeiro para a aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos, pelos clubes filiados ao CBC, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente.

A aquisição por exclusividade, em observância aos princípios da padronização (Lei nº 8.666/93, art. 15º, I) e da eficiência administrativa e desportiva (Lei nº 9.615/98, art.2º, XII), assim como o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes (REM), aprovado pela Instrução Normativa CBC nº 05, de 01 de outubro de 2020 (Anexo II, Seção IV, Art. 19.1), é relevante, pois devemos levar em consideração, além da eficácia quanto ao uso da verba pública para aquisição de materiais/equipamentos, a eficiência para continuidade dos treinamentos e obtenção dos objetivos técnicos previstos.

O Clube, com sua estrutura física e sua capacidade de profissionais de alta qualificação na condução da formação e preparação de atletas, com reconhecimento nacional e internacional, a partir de resultados obtidos nas mais distintas competições,

Molinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150

    /gnunlao
www.gnu.com.br



necessita a instrumentalização de sua estrutura de equipamentos e materiais esportivos, de alta qualidade, utilizados na preparação de atletas de base até os profissionais de alto rendimento.

São necessários equipamentos e materiais que possam propiciar a estes atletas diferenciais em seus treinamentos, com condições iguais, similares ou superiores aos que irão necessitar em suas atividades, principalmente nas competições nacionais e internacionais que participam e representam não apenas o Clube, mas o esporte nacional, olímpicos e paraolímpicos.

Assim sendo, torna-se primordial adquirir equipamentos homologados e reconhecidos por entidades, federações e confederações esportivas, empregados em competições nacionais e internacionais, como forma de propiciar as condições necessárias de preparação e treinamento dos referidos atletas, para estarem em condições similares a seus concorrentes

De acordo com o Projeto apresentado pelo Clube e aprovado pelo CBC, dentre os materiais e equipamentos esportivos pretendidos, encontram-se alguns equipamentos destinados à modalidade de Ginástica Artística.

Conforme laudo técnico elaborado pela Coordenadora do Departamento de GA do Clube, Sra. Adriana Alves, os atletas já utilizam nas instalações atuais os equipamentos da marca SPIETH, também adquiridos com o repasse de verba pública nos anos anteriores.

O laudo técnico atesta, ainda, que além da grande qualidade e durabilidade dos mencionados aparelhos já existentes no Clube, tais marcas são fornecedoras de equipamentos homologados pela Confederação Internacional da modalidade para as principais competições esportivas no mundo, de Campeonatos Mundiais às Olimpíadas, e bem por isso equipam os principais centros de formação de atletas da maioria dos países.

Vislumbra-se, dessa forma, que a aquisição dos equipamentos da marca SPIETH para a modalidade de GA atende, a um só tempo, à premissa de padronização inserida no art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, como também ao Princípio da Eficiência na utilização de recursos públicos, tal como determina a Carta Constitucional brasileira

Uma vez especificados os equipamentos pretendidos pelo corpo técnico do Clube, dando início aos atos executórios, o Clube confirmou por meio de pesquisa e documentações, a existência de representante comercial exclusivo das marcas mencionadas no Brasil.

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiuva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



A fabricante SPIETH Gymnastics fornece uma carta onde declara que a **empresa Sport Business é a sua única representante no Brasil.**

A Federação de Ginásticas Artística, Rítmica, Trampolim, Aeróbica e Acrobática do Rio Grande do Sul também forneceu ao Clube uma Declaração, na qual confirma que os itens solicitados pela modalidade de Ginástica Artística da marca SPIETH não podem ser substituídos por outros similares, para que não ocorra prejuízo na formação dos atletas.

Com isto, resta plenamente configurada a hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos Itens 15.1 e 15.4, alínea 'a' do Anexo II do REM/CBC, autorizando a compra dos mencionados equipamentos de forma direta, uma vez caracterizada a inviabilidade de competição.

Neste sentido foi o Parecer Jurídico que instrui o presente procedimento.

Ato contínuo, realizou-se criteriosa análise acerca da compatibilidade dos valores propostos pelo fornecedor aos preços por ele próprio praticados no mercado.

Também foi realizada consulta de preços junto a outros fornecedores de equipamentos esportivos, os quais apresentaram negativa para venda da marca SPIETH Gymnastics.

Tratando-se de fornecedor exclusivo no Brasil, foram então solicitadas ao próprio fornecedor cópias de notas fiscais, contratos vigentes ou recentes ou qualquer outro meio de prova idôneo que pudesse demonstrar que os valores cobrados pelos produtos oferecidos correspondem aos valores cobrados de outros compradores.

Foram fornecidas cópias de Notas Fiscais emitidas a diversos clubes, cujos valores são próximos dos valores ora propostos ao Clube, considerando-se a variação cambial havida no período, importante fator a ser considerado por se tratar de equipamentos fabricados no exterior.

No Informativo de Licitações e Contratos n. 361, o Tribunal de Contas da União definiu: "2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar".

Em seu voto, o relator ressaltou a "dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (nessa linha, item 9.1.3 do

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



Acórdão 819/2005-TCU-Plenário)". Segundo ele, essa linha de raciocínio "vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário".

Por fim, constatou-se que vários equipamentos não dispunham de paradigma para aferição da regularidade dos preços propostos, em razão de tratar-se de equipamentos muito específicos e de raro mercado; bem como por serem fornecidos pela primeira vez, além do fato de que durante o período de pandemia, o fornecedor foi impactado com redução ou cancelamentos de vendas de equipamentos e materiais.

Somado a tais circunstâncias ainda deve-se entender que nos encontramos em situação de PANDEMIA, que produziu mais dificuldades ainda de realização de distintas vendas no País e no Exterior, ante a conhecida escassez de matérias-primas e insumos necessários a produção.

Por fim, realizamos a verificação da Regularidade Fiscal do fornecedor, onde constatamos:

- Certidão Negativa de Débitos Federais válida até 28/05/2022
- Certidão Negativa de Débitos Municipais válida até 21/04/2022
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais válida até 17/05/2022
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até 15/09/2022
- Certificado de Regularidade do FGTS Válido até 03/05/2022
- Certidão Negativa de Distribuição de Ação Falimentar emitida em 19/03/2022

Diante de todo o exposto, entendemos que o caso sob exame se enquadra na hipótese legal de compra direta prevista no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos Itens 15.1 e 15.4, alínea 'a' do Anexo II do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes (REM), aprovado pela Instrução Normativa CBC nº 05, de 01 de outubro de 2020, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e que todos os procedimentos legalmente exigíveis foram cumpridos de forma a autorizar a compra por inexigibilidade de licitação.


Paulo José Kolberg Bing
Presidente do Grêmio Náutico União

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiuva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150